

RECEBIMENTO

EM: 21 / 03 / 2023

HORA: 09 : 02

Arry

Assessor CMRRP/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 21 de março de 2023

Nº 06/2023

 Projeto de Lei Proj. de D. Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação**AUTOR: VEREADOR – ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES - PSDB****DESTINATÁRIO – “À MESA”****TERMOS DA PROPOSIÇÃO:**

“Dispõe sobre a implantação do (Programa Médico nos Ceinfs) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído no Município de Ribas do Rio Pardo o (Programa Médico nos Ceinfs) que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todos os ceinfs da rede municipal.

Artigo 2º: O programa deverá contar com um profissional de pediatria, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem. E prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores e demais responsáveis dos ceinfs, que poderão posteriormente repassar aos pais.

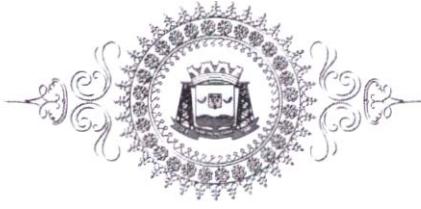
Artigo 3º: Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção do ceinf a ser visitado, bem como exposto através de cartazes nos murais dos ceinfs e demais órgãos públicos.

Artigo 4º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Anderson Arry Januário Guimarães, 21 de março de 2023.

Anderson Arry Januário Guimarães
Vereador – PSDB



RECEBEMOS

EM: 21/03/2023

HORAS: 09:02

Nival

Assessor CMRRP/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 21 de março de 2023	Nº 06/2023
<input type="checkbox"/> Proj. de D. Legislativo		
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input type="checkbox"/> Indicação		

AUTOR: VEREADOR – ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES - PSDB

DESTINATÁRIO – “À MESA”

TERMOS DA PROPOSIÇÃO:

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de Ribas do Rio Pardo o programa que mantém um profissional da medicina especializada em crianças para prestar assistência nestas unidades.

O programa é voltado especificamente para atendimento nos ceinfs (rede municipal). Trata-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nos ceinfs, muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos professores e demais responsáveis, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças. Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas.

Outra questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças. Esse serviço dará muitas orientações importantes aos professores e pais, que poderão acompanhar com mais conhecimento a alimentação saudável e mais adequada às crianças.

Pelas razões acima expostas é que submetemos à apreciação dos Nobres Pares pela sua aprovação, diante de sua relevância à saúde pública e cuidados com as nossas crianças.

Assim, entendo ser legítima e admissível a propositura desta matéria, não havendo óbice ou vício de iniciativa na proposta do presente Projeto de Lei. Diante de todo o exposto, considerando a importância da medida proposta, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.